

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SÃO JOAO DA BOA VISTA Avenida Marginal, 585 - Bairro Fazenda Nossa Senhora Aparecida do Jaguari - 13871-298

São João da Boa Vista – SP. Telefone: (19) 36341197

Edital nº 07/2021 - DRG/SBV

1. ABERTURA

O Diretor Geral do Câmpus São João da Boa Vista, do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, estão abertas as inscrições para inscrição de novos alunos no Programa de Auxílio Permanência 2021, para os estudantes regularmente matriculados neste câmpus, observando-se os critérios abaixo que estão referendados em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, fundamentado pelo Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010 e Resoluções IFSP nº 41 e nº 42, de 2 de junho de 2015 .

2. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

- 2.1 Ao Programa de Auxílio Permanência caberá desenvolver ações de seleção e acompanhamento dos estudantes em situação de vulnerabilidade social, tendo como objetivos: democratizar as condições de permanência no IFSP Câmpus São João da Boa Vista, minimizar o efeito das desigualdades sociais e, com isso, reduzir a evasão escolar, além de promover a inclusão social.
- 2.2 Os estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais, em todos os seus níveis e modalidades, poderão, respeitada a necessidade e recursos disponíveis, acumular mais de uma modalidade de Auxílio Permanência. A classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios permanência será realizada pelo índice de vulnerabilidade social (IVS), calculado por um sistema de indicadores socioeconômicos (Resolução nº 135, de 04 de novembro de 2014).
- 2.3 Serão selecionados prioritariamente estudantes que possuam o perfil socioeconômico exigido para o respectivo auxílio: estudantes com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família (art. 5º do Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010). Deverão apresentar a documentação comprobatória exigida neste Edital.
- 2.4 Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual. Estarão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de: auxílio alimentação e transporte, diárias (reembolso de despesas) e rendimentos percebidos no âmbito dos programas de transferência de renda, provenientes das esferas governamentais.
- 2.5 Os estudantes poderão solicitar as seguintes modalidades de auxílio:

Auxílio	Descrição	Valor	Observação

Auxílio Alimentação	Destinado a contribuir para o custeio de despesas com alimentação durante a permanência dos estudantes no período letivo.	De R\$ 50,00 até R\$ 300,00	Para estudantes que frequentam o IFSP em menos de três dias por semana, o auxílio será pago proporcionalmente aos dias frequentados.
Auxílio Emergencial Covid (No SUAP vai contar como transporte)	Destinado a contribuir para o custeio do deslocamento do estudante no trajeto domicílio – câmpus.	De R\$ 100,00 até R\$ 400,00	Para estudantes que frequentam o IFSP em menos de três dias por semana, o auxílio será pago proporcionalmente aos dias frequentados.
Auxílio Moradia	Destinado a auxiliar exclusivamente no pagamento de aluguel e/ou diárias de pensionato ou afins.	De R\$ 100,00 até R\$ 500,00	Este auxílio financeiro visa contribuir com despesas mensais referentes à moradia do estudante que reside, no mínimo, em um raio de 50 km do local do câmpus, em outro município ou zona rural e que residirá em imóvel alugado para estudar no IFSP - Câmpus São João da Boa Vista.

3. DA DURAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

- 3.1 Estudantes de cursos semestrais/anuais como Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrado, Concomitante ou Subsequente Presenciais e Técnico Subsequente, além de estudantes da Educação Superior em Tecnologia e Engenharia contemplados pelo PAE, poderão se beneficiar das ações por um ano letivo, admitindo-se a renovação semestral enquanto perdurar o curso, submetendo-se aos critérios estabelecidos neste edital e regulamento deste programa, em conformidade com os recursos existentes para no ano de 2021.
- 3.2 O auxílio moradia poderá, caso haja disponibilidade orçamentária, ter duração ampliada (janeiro a janeiro do próximo ano), admitindo—se renovação semestral durante todo o curso, submetendo-se aos critérios estabelecidos no edital e no Projeto da Política de Assistência Estudantil do Câmpus São João da Boa Vista, nas Resoluções nº 41 e nº 42, de 02 de junho de 2015 e Programa Nacional de Assistência Estudantil- PNAES (Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010).

4. DO NÚMERO DE VAGAS

4.1 A quantidade de auxílios será de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira do Câmpus São João da Boa Vista prevista para 2021.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 De acordo com o regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSP, **NÃO** podem se inscrever no PAP os estudantes que possuem vínculo com o IFSP apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e ou atividade complementar.
- 5.2 Em caso de trancamento de matrícula, o estudante, ao retornar, será submetido a nova análise socioeconômica, mediante abertura de edital.
- 5.3 Identificada qualquer alteração da realidade socioeconômica, o aluno deverá comunicar a Coordenadoria Sociopedagógica, e o serviço social reavaliará a concessão dos auxílios.
- 5.4 A continuidade do recebimento dos auxílios está condicionada à frequência mínima de 75% nas aulas e demais atividades letivas do curso que o estudante esteja matriculado no semestre anterior. Em caso de frequência inferior a 75%, o serviço social poderá avaliar a continuidade no programa mediante acompanhamento do aluno.

6. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições estarão abertas no período de 30/03/2021 a 08/04/2021.
- 6.2 Os estudantes que não seguirem os prazos terão suas inscrições indeferidas.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 Todos os estudantes deverão seguir as etapas abaixo descritas para efetuar sua inscrição no Programa de Auxílio Permanência:

7.2 ETAPA 1: LEITURA DO EDITAL

Ler o edital disponível no mural da Coordenadoria Sociopedagógica e/ou no site https://www.sbv.ifsp.edu.br/.

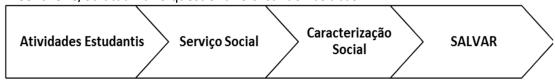
7.3 ETAPA 2: INSCRIÇÃO ON-LINE

Os alunos ingressos em 2021 deverão, primeiramente, obter junto à Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) o seu número de prontuário / número de matrícula.

Em seguida, todos deverão efetuar inscrição por meio do SUAP no site https://suap.ifsp.edu.br/, conforme passos abaixo:

1º PASSO: CARACTERIZAÇÃO SOCIAL

Preencher e/ou atualizar o questionário clicando nas abas:



2º PASSO: INSCRIÇÃO NO PAP

Responder ao Questionário Socioeconômico, clicando nas abas:



7.3.1 O aluno que solicitar <u>AUXÍLIO MORADIA</u> deverá preencher no "Quadro de Composição do Grupo Familiar e Situação Socioeconômica" os dados de sua família da residência de origem.

7.4 ETAPA 3: ENTREGA DE DOCUMENTOS

A documentação exigida neste edital deverá ser anexada no SUAP, caso o aluno não consiga anexar no SUAP, os documentos poderão ser encaminhados no e-mail: csp.sbv@ifsp.edu.br

O Período de entrega de documentação será de: 30/03/2021 a 08/04/2021

8. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 Para efetuar sua inscrição, o estudante deverá apresentar **CÓPIA SIMPLES** dos seguintes documentos:

8.1.1 PARA TODOS OS AUXÍLIOS:

Documentação do estudante	Documentação da família
 Cópia do RG e CPF Termo de Responsabilidade preenchido, datado e assinado pelo aluno e responsável, no caso de menores de idade (Anexo I) Cópia do comprovante de renda do estudante maior de 18 anos, conforme tabela no item 8.1.3 	 Cópia do RG <u>ou</u> certidão de nascimento de todos os familiares Cópia do CPF de todos os familiares, se houver Cópia dos comprovantes de renda de todos os familiares maiores de 18 anos, conforme tabela no item 8.1.3.
- Comprovante de conta bancária ativa em nome do aluno (Para maior agilidade informamos que aceitamos conta digital e também aceitamos contas dos responsáveis pelo aluno, devido à questão da COVID 19).	
Para abertura de contas de responsáveis anexo X	
Tutorial para abertura de contas digitais o anexo XI	

8.1.2 **PARA AUXÍLIO MORADIA:**

Cópia do contrato de locação de residência em São João da Boa Vista, em nome do estudante ou responsável, além de todos os demais documentos da relação constante do item 8.1.1 e 8.1.3 deste edital.

8.1.3 **DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA:**

Para empregados com renda fixa	- 3 últimos holerites (dezembro, janeiro, fevereiro).	
Para autônomo e outro	- Declaração (Anexo II) e	
trabalhador inserido no mercado	- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social	
informal	(CTPS) das seguintes páginas: foto, qualificação civil,	
	último contrato de trabalho e página seguinte em	
	branco. Caso não contenha registro empregatício,	
	apresentar a primeira página de contrato de trabalho	
	em branco.	
	OBS: Caso não possua CTPS apresentar também o	
	Anexo VI.	
Para maior de 18 anos que se	- Declaração (Anexo III) e	
encontra desempregado, não	- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social	
exerce atividade remunerada e,	(CTPS) das seguintes páginas: foto, qualificação civil,	
portanto, não possui rendimento	último contrato de trabalho e página seguinte em	
	branco. Caso não contenha registro empregatício, apresentar a primeira página de contrato de trabalho	
	em branco, e termo de rescisão do último contrato de	
	trabalho com respectivas parcelas do seguro	
	desemprego, se houver.	
	OBS: Caso não possua CTPS, apresentar também o	
	Anexo VI.	
F		
Empresários autônomos	- Último comprovante do Prolabore ou Declaração	
Empresarios autonomos	- Ultimo comprovante do Prolabore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos	
Empresarios autonomos	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Empresarios autonomos	Comprobatória de Percepção de Rendimentos	
Empresarios autonomos	Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e	
Para aposentado	Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e - Guia de recolhimento do INSS compatível com a renda declarada. - Contracheque atualizado ou último detalhamento de	
·	Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e - Guia de recolhimento do INSS compatível com a renda declarada. - Contracheque atualizado ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento da	
·	Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e - Guia de recolhimento do INSS compatível com a renda declarada. - Contracheque atualizado ou último detalhamento de	
	Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e - Guia de recolhimento do INSS compatível com a renda declarada. - Contracheque atualizado ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento da	
Para aposentado	Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e - Guia de recolhimento do INSS compatível com a renda declarada. - Contracheque atualizado ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento da aposentadoria (mês de fevereiro ou março/2021).	
Para aposentado	Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e - Guia de recolhimento do INSS compatível com a renda declarada. - Contracheque atualizado ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento da aposentadoria (mês de fevereiro ou março/2021). - Pensão por morte: comprovante atualizado de pagamento (fevereiro ou março) ou	
Para aposentado	Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e - Guia de recolhimento do INSS compatível com a renda declarada. - Contracheque atualizado ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento da aposentadoria (mês de fevereiro ou março/2021). - Pensão por morte: comprovante atualizado de pagamento (fevereiro ou março) ou - Pensão alimentícia: comprovante atualizado de	
Para aposentado	Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e - Guia de recolhimento do INSS compatível com a renda declarada. - Contracheque atualizado ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento da aposentadoria (mês de fevereiro ou março/2021). - Pensão por morte: comprovante atualizado de pagamento (fevereiro ou março) ou - Pensão alimentícia: comprovante atualizado de pagamento (fevereiro ou março). No caso de pensão	
Para aposentado	Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e - Guia de recolhimento do INSS compatível com a renda declarada. - Contracheque atualizado ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento da aposentadoria (mês de fevereiro ou março/2021). - Pensão por morte: comprovante atualizado de pagamento (fevereiro ou março) ou - Pensão alimentícia: comprovante atualizado de	
Para aposentado	Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e - Guia de recolhimento do INSS compatível com a renda declarada. - Contracheque atualizado ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento da aposentadoria (mês de fevereiro ou março/2021). - Pensão por morte: comprovante atualizado de pagamento (fevereiro ou março) ou - Pensão alimentícia: comprovante atualizado de pagamento (fevereiro ou março). No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração (Anexo IV)	
Para aposentado	Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e - Guia de recolhimento do INSS compatível com a renda declarada. - Contracheque atualizado ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento da aposentadoria (mês de fevereiro ou março/2021). - Pensão por morte: comprovante atualizado de pagamento (fevereiro ou março) ou - Pensão alimentícia: comprovante atualizado de pagamento (fevereiro ou março). No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração (Anexo IV) do responsável pelo pagamento, atestando o acordo	

Para estagiário	- Termo de compromisso de estágio constando o valor da remuneração atualizado ou declaração da empresa constando o valor da remuneração ou, ainda, último holerite (fevereiro ou março/2020).
Para pessoas com deficiência ou idosos (LOAS, BPC)	- Comprovante atualizado do benefício recebido.
Bolsista Ensino, Pesquisa ou Extensão IFSP	- Declaração atualizada assinada pelo coordenador do projeto, constando nome do aluno e valor da bolsa.
Locatário de imóveis	- Comprovantes de recebimento de aluguel atuais (fevereiro e março/2020).

- 8.2 No decorrer do processo seletivo, conforme a situação apresentada pelo estudante, a Coordenadoria Sociopedagógica do câmpus poderá solicitar ou aceitar outros documentos, quando necessário.
- 8.3 Os alunos que forem matriculados no IFSP-SBV posteriormente ao período regular de inscrição no PAE (regido por este edital), devido a lista de chamadas do SISU, deverão encaminhar e-mail para csp.sbv@ifsp.edu.br para solicitar inscrição e apresentar atestado de matrícula, a fim de justificar a inscrição em data posterior a do edital.
- 8.4 Será permitida a inserção de alunos no Programa de Auxílio Permanência fora do prazo de inscrição previsto neste edital, em casos emergenciais e situações de **alta vulnerabilidade** que comprometam a permanência do aluno no IFSP-SBV, mediante análise, parecer do serviço social e disponibilidade orçamentária.

9. DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1 O processo seletivo será realizado em duas etapas, a saber:
 - 9.1.1 Habilitação e classificação dos estudantes aptos ao recebimento dos auxílios;
 - 9.1.2 Análise da documentação apresentada pelos estudantes habilitados a receberem os auxílios e parecer favorável da Coordenadoria Sociopedagógica;

10. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 10.1 O processo de habilitação e classificação dos estudantes ocorrerá da seguinte forma:
 - 10.1.1 Identificação dos estudantes que atendam aos requisitos de acesso ao programa, conforme capítulo 10 deste edital;
 - 10.1.2 Classificação dos estudantes para o recebimento do auxílio permanência, que será realizada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), calculado por um sistema de indicadores socioeconômicos de acordo com a Resolução nº 135, de 04 de novembro de 2014; Resoluções nº 41 e nº 42, de 02 de junho de 2015 e Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES (Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010).
 - 10.1.3 Identificação dos casos de vulnerabilidade social pela assistente social do campus;

- 10.1.4 Divulgação da lista de estudantes habilitados ao recebimento dos auxílios no site *sbv.ifsp.edu.br* e mural da CSP/Serviço Social do câmpus **até 26/04/2021**;
- 10.1.5 Em caso de empate, serão utilizados os critérios abaixo para desempate:
- a. Maior número de integrantes do grupo familiar;
- b. Maior idade;
- c. Número de filhos;
- d. Aluno casado ou em união estável;
- e. Trabalho informal.

11.DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 11.1 A análise da documentação será realizada pela equipe da Coordenadoria Sociopedagógica do câmpus, conforme as etapas abaixo:
- 11.2 Os estudantes solicitantes do Programa de Auxílio Permanência deverão providenciar os documentos comprobatórios e entregá-los à Coordenadoria Sociopedagógica do câmpus no período de 30/03/2021 a 08/04/2021;
- 11.2.1 O resultado preliminar será divulgado até a data de 26/04/2021;
- 11.2.2 O período para regularização de documentos pendentes será de 27/04/2021 e 28/04/2021;
- 11.2.3 Toda a documentação do estudante que participar do PAE terá caráter confidencial;
- 11.2.4 A listagem dos estudantes aptos ao recebimento dos auxílios será divulgada pelo serviço social do câmpus até o dia 29/04/2020, no mural CSP/Coordenadoria Sociopedagógica e no site sbv.ifsp.edu.br;
- 11.2.5 Os resultados serão publicados respeitando-se o caráter confidencial das informações fornecidas.

12.DO DESCREDENCIAMENTO E DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

- 12.1 Serão descredenciados do programa os candidatos que:
 - Não apresentarem toda a documentação comprobatória constante do item 8 nos prazos definidos neste edital e nem apresentarem justificativa ao serviço social do câmpus;
 - II. Tiverem a análise da documentação indeferida pela Coordenadoria Sociopedagógica do câmpus, após o período de recurso;
- 12.2 A qualquer tempo será desligado do programa o estudante que:
 - <u>I.</u> Deixar de cumprir os requisitos para participação no PAE previstos no edital;
 - II. Não apresentar a documentação solicitada neste edital;
 - III. Deixar de frequentar o curso em razão de desligamento ou evasão da instituição;
 - IV. Fraudar ou apresentar informações falsas nos formulários do processo seletivo;
 - V. Quando descaracterizada a situação de vulnerabilidade econômica e social;
- VI. A qualquer tempo, nos casos em que houver cortes de recursos destinados à política de assistência estudantil pelo governo federal;

VII. Os discentes que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pela Coordenadoria Sociopedagógica.

13.DA FREQUÊNCIA E PARTICIPAÇÃO ESCOLAR

- 13.1 A continuidade do recebimento dos auxílios no semestre subsequente, implicará na frequência igual ou superior a 75%.
- 13.2 A continuidade do recebimento também fica condicionada à participação em atividades de acompanhamento, bem como convocações realizadas pela Coordenadoria Sociopedagógica.

14.DOS RECURSOS

- 14.1 Serão aceitos recursos no período de 27 e 28 de abril de 2021;
- 14.2 Para solicitar recurso, o aluno deverá preencher o formulário próprio (Anexo IX) e encaminhar para o e-mail csp.sbv@ifsp.edu.br no período estabelecido.
- 14.3 O resultado do recurso será publicado no site sbv.ifsp.edu.br na data de 29/03/2020.

15.CRONOGRAMA

Evento	Data	
Publicação do edital	30/03/2021	
Período de inscrições	30/03/2021 a 08/04/2021	
Entrega de documentação	30/03/2021 a 08/04/2021	
Publicação do resultado preliminar	26/04/2021	
Período para regularização de pendência	27 e 28/04	
Resultado final	29/04	
Período para recebimento de recursos	27 e 28/04	
Resultado de recurso	29/04	

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Com base na demanda apresentada pelos estudantes, e após análise e parecer do serviço social do câmpus, poderá haver remanejamento/redistribuição das vagas e/ou valores estipulados para cada modalidade, sem aviso prévio;
- 16.2 A concessão dos auxílios, por depender de recursos federais, está sujeita a atrasos e interrupções em decorrências de eventos administrativos diversos ou de interesse da administração pública;

16.3 Os casos omissos serão avaliados pela Diretoria Geral do Câmpus SBV; 16.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista, 30 de março de 2021

Eduardo Marmo Moreira Diretor Geral IFSP – Câmpus SBV